



PARECER sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº68/XII – “Segunda alteração ao DLR n.º 12/2016/A, de 8 de julho, que estabelece medidas de controlo da população de animais de companhia ou errantes”

Solicitado pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Na sequência do pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional acima mencionado, proposto pelo PAN/Açores, e após análise do mesmo, cumpre-nos dizer o seguinte:

Artº 2º - fazem sentido todas as alterações propostas;

Artº 4º - concordamos com as alterações propostas;

Artº 6º - Parecem-nos pertinentes as introduções introduzidas, particularmente no que diz respeito ao prazo legal para reclamar um animal recolhido pelos CROA e Associações de Proteção Animal – n.º 6, alíneas a) e b);

Artº 7 – parece-nos extremamente importante a introdução do n.º 4, que salienta a necessidade de articulação entre o RACE e o SIAC, facilitando a consulta dos registos;

Artº 8º - Parecem-nos importantes as alterações introduzidas, sendo salutar ver finalmente mencionado o problema dos equídeos abandonados;

Artº 11.º - Parecem-nos pertinentes as introduções introduzidas;

Artº 14º - Parece-nos pertinente a introdução da obrigatoriedade dos municípios realizarem Campanhas de sensibilização para o bem-estar animal, identificação, registo, esterilização e castração de animais de companhia, bem como a obrigatoriedade de comunicarem à ALR relatório sobre as campanhas realizadas.

Em relação aos aditamentos propostos, todos eles nos parecem pertinentes. Salientamos o Artº 4.º-A, medidas urgentes, que propõe o recurso a sedativos para a captura de animais, e o Artº 6-C que prevê a criação de parques de matilhas com

planos de treino especializados visando a ressocialização, com vista à adoção, dos canídeos aí alojados.

Em relação a este ponto, que consideramos importante, gostaríamos apenas de salientar que não só os animais que se encontram em matilhas deverão beneficiar de um programa de planos de treino com vista à sua socialização potencializando a adoção. Muitos dos animais que chegam aos CROA e Associações de Proteção Animal, viveram a sua vida acorrentados e não estão habituados a conviver nem com outros animais, nem com pessoas. Um plano de treinos “visando a respetiva ressocialização, com vista a adoção” é benéfica para a maioria dos animais que aguardam adoção.

Em relação ao Artº 6º-D, consideramos bastante importante ver finalmente referido o problema dos equídeos abandonados, e propor soluções.

Os artigos 6.º E e 6.º F parecem-nos adequados.

Nada mais havendo a observar, colocamos à consideração superior

P’la Direção da AFAMA

Cremilde Guerra

Horta, 1 de outubro de 2022

P’la AFAMA



Cremilde Guerra

(Presidente)